



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 149

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 1960

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MOVIMENTAÇÃO E VANTAGENS DE PESSOAL

N.º 177-60

Data da urgência: a da publicação no D. O. (item 11).

Gilberto da Silva Callado — Natureza e objeto deste ato: Nomeação em caráter interino para o cargo de Contador, classe Júnior — Fundamento legal: Art. 24, alínea "d" do Regulamento Interno aprovado pelo Ministro da Fazenda e publicado no *Diário Oficial* de 1 de fevereiro de 1958 — Observações: Autorização Presidencial contida no Processo n.º 08.030, de 16 de fevereiro de 1960, da Presidência da República.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

INSTRUÇÕES N.º 43, DE 28 DE JUNHO DE 1960

Restabelecem as normas constantes das Instruções n.º 14-59, e revogam as Instruções 82 e 83, de 1959, referentes as obras do IPASE em Brasília.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Revogar as Instruções números 82 e 83, de 4 e 11 de novembro de 1959, respectivamente, revigorando o disposto nas Instruções n.º 14, de 4 de abril do mesmo ano. — *Luiz Compagnoni*, Presidente.

PORTARIAS DE 9 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta da Resolução n.º 11-60, anexada ao processo n.º 34.231-60, resolve:

N.º 2.317 — Dispensar, a pedido de *Lucimar Lima de Mendonça*, Escrivão, classes E, matrícula n.º 1.523.555, ponto n.º 6.733, de responsável pelo expediente da Seção Administrativa de Assistência (PIZ) da Agência do Estado do Piauí (API), a partir de 5 de fevereiro de 1960.

N.º 2.313 — Designar *Luzia da Costa Veloso*, Guarda-Livros, classe G, matrícula n.º 1.781.613, para responder pelo expediente da Seção Administrativa de Assistência (PIZ), da

Agência do Estado do Piauí (API), a partir de 5 de fevereiro do corrente ano.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 2.902 — Designar o Engenheiro, classe K, interino, matrícula número 1.910.990, *João Borba de Vasconcelos*, para responder pela função de Superintendente da Superintendência das Obras do IPASE em Brasília (SOIB).

2. Revogar a portaria n.º 1.466, de 21 de maio de 1959.

N.º 2.903 — Designar o Engenheiro, referência 31, *Fábio Alves Ribeiro*, matrícula n.º 1.910.621, para responder pelo expediente da Chefia da Assessoria Técnica de Brasília (A.T.B.). — *Luiz Compagnoni*, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIA DE 2 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º CCC-244, do Gabinete Civil daquela Presidência resolve:

N.º 392 — Nomear *Addir Gonçalves Pereira* para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecânico, Classe "E", do Quadro Permanente do Instituto devendo ser lotado

na Delegacia em São Paulo, Estado de São Paulo.

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 46.145, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 401 — Nomear *Nilza de Mello Franco* para exercer, em caráter interino, o cargo de Enfermeira, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotada na Delegacia em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 1.277-60, de 27-6-60, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 462 — Nomear *Dorival Pereira dos Santos* para exercer, em caráter interino, o cargo de Guarda-Livros, classe "E", do Quadro Permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-Servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 48.149, de 2-5-60).

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 1.279-60, de 27-6-60, do Gabinete Civil daquela Presidência resolve:

N.º 463 — Nomear *Hilário Ricardo de Oliveira* para exercer, em caráter interino, o cargo de Oficial Administrativo, classe "H", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 48.149, de 2-5-60).

N.º 464 — Nomear *Adamor Xavier da Silveira* para exercer, em caráter interino, o cargo de Oficial Administrativo, Classe "H", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Dec. n.º 48.149, de 2-5-60).

N.º 465 — Nomear *Eurípedes Meira* para exercer, em caráter interino, o cargo de Oficial Administrativo, Clas-

se "H", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 48.149, de 2-5-60).

N.º 466 — Nomear *Carlos Benevaldo Pereira da Silva* para exercer, em caráter interino, o cargo de Oficial Administrativo, Classe "H", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente n.º 1.276-60, de 27-6-60, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

N.º 467 — Nomear *Wander José Theófilo de Souza* para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 48.149, de 2-5-60).

N.º 468 — Nomear *Carlos da Silva Canalejas* para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 48.149, de 2-5-60).

N.º 469 — Nomear *Antônio Miranda* para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 48.149 de 2-5-60).

N.º 470 — Nomear *Ótton Modesto de Souza* para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 48.149, de 2-5-60).

N.º 471 — Nomear *José Jorge da Silva* para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto n.º 48.149, de 2-5-60).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes a matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, até as 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS:	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Nº 472 — Nomear Eduardo Dias para exercer em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 48.149, de 2-5-60).

Nº 473 — Nomear Paulo Dionísio Augusto para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 48.149, de 2-5-60).

Nº 474 — Nomear Luiz Gonzaga Pereira do Nascimento para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 48.149, de 2-5-60).

Nº 475 — Nomear Afonso Gomes da Silva para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 48.149, de 2-5-60).

Nº 476 — Nomear Carlos Ribeiro para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", no quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 48.149, de 2-5-60).

Nº 477 — Nomear Helvécio Modesto Coelho para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do Quadro permanente do

Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Dec. 48.149, de 2-5-60).

Nº 478 — Nomear João Cabral Filho para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Dec. 48.149, de 2-5-60).

Nº 480 — Nomear Nilo Braga de Moura para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Dec. 48.149, de 2-5-60).

Nº 481 — Nomear Abdias José de Souza para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o parágrafo único do art. 2º do Dec. 48.149, de 2-5-60).

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente nº 1.278-60, de 27-6-60, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 482 — Nomear Geraldina Assis Almeida para exercer, em caráter interino, o cargo de Enfermeira, Classe "F", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara. — Enos Sadok de Sá Motta — Presidente.

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares,

tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente nº 1.278-60, de 27-6-60, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 479 — Nomear Francisco Lopes de Oliveira para exercer, em caráter interino, o cargo de Escrivão, Classe "E", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia em Brasília, Distrito Federal. (Ex-servidor da CECB do IAPB — aproveitamento feito na forma do que dispõe o § único do art. 2º do Dec. 48.149, de 2-5-60). — Enos Sadok de Sá Motta, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIA DE 1º DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e de acordo com a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no Processo IAPI 900.034-60, resolve:

Nº 51.760 — Nomear, em caráter interino, Sade Jamal para a carreira de Dentista, padrão "K", na Delegacia em São Paulo.

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo — IAPI — 900.075-60 e de acordo com o artigo 3º do Decreto 31.477 de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 51.800 — Nomear, em caráter interino, José Cordeiro Ferreira de

Mattos, para a classe "E" da carreira de Operador, no Estaco da Guanabara.

PORTARIAS DE 30 DE JUNHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 52.560 — Exonerar, a pedido, e a partir de 12 de maio de 1960, o Escrivão Edson Simões Braga, número 3.918, do cargo de Agente, padrão "MC", que exerce, em comissão, no Estado de Alagoas.

De acordo com o art. 2º do Decreto nº 47.433, de 15 de dezembro de 1959, resolve:

Nº 52.573 — Determinar que a Escrivã-dactilógrafa Carmen Dolores dos Santos, nº 9.232, do Departamento de Inversões, passe a servir em Brasília, a partir de 28 de junho de 1960, na forma do disposto no referido Decreto.

Nº 52.585 — Exonerar o Oficial-Administrativo Augusto Alves Cruz, número 1.311, do cargo de Agente, padrão "CC-6", que exerce, em comissão, no Estado de São Paulo.

PORTARIA DE 1º DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições, em face da autorização do Senhor Presidente da República no Processo IAPI-900.021, de 1960, e de acordo com o artigo 3º do Decreto 31.477, de 18 de setembro de 1952, resolve:

Nº 52.589 — Nomear, em caráter interino, José Torres Pereira, para a classe "G" da carreira de Auxiliar de Serviços Médicos, na Agência em Russas, no Estado do Ceará

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**
Universidade do Brasil
RESUMO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Sra. Ana Pedreira Boechat, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Botânica do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.-02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da verba 1.1.1.11.02, Inc. 27 consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 no Boletim da Universidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 17 de fevereiro de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.
Processo nº 386-60-U.B.

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Ana Stela de Andrade Furtado, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola de Enfermeiras Ana Neri da Universidade do Brasil, a função de Encarregado de Curso do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30 de março de 1959), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1-11-02, Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de abril até trinta de setembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 3 de junho de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.
Processo nº 18.257-59-UB.

TERMOS DE CONTRATOS

Resumo de termo de renovação de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor Waldemiro Bazzanella, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Ciências Econômicas da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Princípios de Sociologia Aplicados à Economia do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros); acrescido da parcela de Cr\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei número 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30 de março de 1959), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.11-02, Inc. 27, consignada no mesmo orçamento aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 6 de junho de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.
Processo nº 20.235-59-UB.

RESUMO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Sr. Nathan Moreira dos Santos, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto, Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Mecânica Precedida de Elementos de Cálculo Vetorial, do Q.E.-U.B., cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02.I.04 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 30 de março a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 24 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Adélia Maria Brandão.
Processo nº 6.422-60-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Sra. Francisca Lira Flores, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Deolindo Augusto de Nunes Couto, Reitor em exercício.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar Especializado do Quadro Extraordinário da mesma Uni-

versidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), correspondente ao abono provisório instituído pela Lei nº 3.531, de 19-1-1959, extensiva à Universidade do Brasil pelo Decreto nº 45.661, de 30-3-1959 (D.O. de 30-3-59), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e o abono provisório à conta da Verba 1.1.1.-11-02-I. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 19 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Adélia Maria Brandão.
Processo nº 3.834-60-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Sra. Tereza de Jesus Sena, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola de Enfermeira Ana Neri da Universidade do Brasil, a função de Encarregado de Curso, junto à Disciplina de Enfermagem em Psiquiatria, do Quadro Extraordinário da mesma U.B., cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.I.0101 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento número 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5 de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de 1 de junho a 30 de setembro de 1960.

Data da assinatura do termo: 27 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Adélia Maria Brandão.
Processo nº 5:105-60-U.B.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e o Senhor José Mateus Pontes, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola de Enfermeiras Ana Neri da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de Enfermagem, do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), correspondente à diferença para atingir o salário mínimo, conforme determina o art. 5º da Lei número 3.531, de 19 de janeiro de 1959, correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e a diferença à conta da Verba 1.1.1.11.02 - Inc. 27, consignada no mesmo orçamento, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Uni-

versidade do Brasil número cinco de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 28 de maio de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Marilda Marques Xavier.
Processo nº 4.876-60-U.B.

Resumo de termo de Contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Dilma Barbosa, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Escola de Enfermeiras Ana Neri da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Enfermagem do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), acrescido da parcela de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) diferença para atingir o salário mínimo, conforme determina o art. 5º da Lei número 3.531-59 à conta da Verba 1.1.1.-11-02, Inciso 27, correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovada pelo Conselho de Curadores em sessão de 26 de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de janeiro até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 7 de junho de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.
Proc. nº 4.885-60-UB.

Resumo de termo de Contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Maria Helena Castro Lacorte, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará na Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, a função de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Geografia do Brasil do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.02.02.02 do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil, aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de 26 de janeiro e publicado no Suplemento nº 1 ao Boletim da Universidade do Brasil nº 5, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prazo: O presente contrato vigorará de primeiro de março até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 10 de junho de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Severina de Oliveira Lima.
Proc. nº 321-60-UB.

Resumo de termo de contrato firmado entre a Reitoria da Universidade do Brasil e a Senhora Milman Rodrigues da Silva, de nacionalidade brasileira.

Representante da Reitoria no ato: Professor Pedro Calmon Muniz de Bittencourt, Reitor.

Função e Verba: O contratado desempenhará no Hospital-Escola São Francisco de Assis da Universidade do Brasil a função de Auxiliar de

Enfermagem do Quadro Extraordinário da mesma Universidade, cuja natureza não é permanente, com o salário de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros) mais Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) diferença para atingir o salário mínimo conforme determina o art. 5.º da Lei n.º 3.531-59, à conta da Verba 1.1.1.-11-02 — Inciso 27, correndo a despesa com o pagamento do salário à conta da Verba 1.1.1.-02.02.02. do orçamento em vigor para a Universidade do Brasil e aprovado pelo Conselho de Curadores, em sessão de vinte e seis de janeiro de 1960 e publicado no Suplemento n.º 1 ao Boletim da Universidade do Brasil número cinco, de 29 de janeiro do mesmo ano.

Prezo: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta.

Data da assinatura do termo: 3 de junho de 1960.

Testemunhas: José Silva Leal e Mariãda Marques Xavier.
Proc. n.º 8.487-60-U.B.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Selmira Mainieri Paulon

Aos 11 de abril de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado Selmira Mainieri Paulon, denominada apenas Contratada, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Selmira Mainieri Paulon, matrícula n.º 1.072.844, para exercer a função de Auxiliar de Psicólogo, no Departamento de Psicologia, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar à Contratada como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da verba 2.0.00 — Transferências Consignações 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — A Contratada declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 3 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 11 dias do mês de abril de 1960. — Elyseu Paglioli, Prof. — Reitor.

Selmira Mainieri Paulon, Contratada.
Testemunhas: (Assinatura ilegível) — Mauro Sergio Avila Vêras.

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Thyrsio Andrade Machado para os fins que declara

Aos 9 dias do mês de maio de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado Thyrsio Andrade Machado, denominado (a) apenas Contratado (A), foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Thyrsio Andrade Machado, para exercer a função de Colaborador de Ensino do Departamento de Patologia da Faculdade de Medicina de Santa Maria, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao (a) Contratado (A) como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais o Abono Provisório, previsto pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O (A) Contratado (A) declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 9 dias do mês de maio de 1960. — João Baptista Pianca, Prof. — Reitor em exercício. — Thyrsio Andrade Machado, Contratado. — Testemunhas: S. J. Abelin. — Maria Emilia Santos.

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e João Antonio Guilhembernard Pereira Leite, para os fins que declara

Aos 12 de maio de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício-Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado João Antonio Guilhembernard Pereira Leite, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad referendum"

do Exmo. Sr. Presidente da República, João Antonio Guilhembernard Pereira Leite, para exercer a função de Colaborador de Ensino junto ao Serviço de Assistência Judiciária, da Faculdade de Direito de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre aos 12 de maio de 1960. — Elyseu Paglioli, Prof. — Reitor. — João Antonio Guilhembernard Pereira Leite, Contratado. — Testemunhas: (Assinatura ilegível) — Mauro Sergio Avila Vêras.

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Mario Saturnino Dagord para os fins que declara

Aos 13 de maio de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, Edifício-Sede da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado Mario Saturnino Dagord, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Mario Saturnino Dagord, para exercer a função de Colaborador de Ensino da cadeira de Medidas Elétricas e Magnéticas, Estações Geradoras, Transmissão de Energia Elétrica, da Escola de Engenharia, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 1) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 2 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 18 de maio de 1960. — Elyseu Paglioli, Prof. — Reitor. — Mario Saturnino Dagord, Contratado.

Testemunhas: (Assinatura ilegível), — Mauro Sergio Avila Vêras.

Térmo de contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Dymitr Demczuk para os fins que declara

Aos 18 de maio de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente Contratante e do outro lado Dymitr Demczuk, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, Contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Dymitr Demczuk, para exercer a função de Colaborador de Ensino da cadeira de Tecnologia Mecânica, da Escola de Engenharia desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 15 de março a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 18 de maio de 1960. — Elyseu Paglioli, Prof. — Reitor. — Dymitr Demczuk, Testemunhas: Altair Noronha Rocha. — Mauro Sergio Avila Vêras.

Térmo de Contrato que fazem entre si a Universidade do Rio Grande do Sul e Roberto Mello Borges da Fonseca para os fins que declara

Aos 18 de maio de 1960, nesta cidade de Porto Alegre, em sua sede, Edifício da Reitoria desta Universidade, denominada simplesmente, Contratante e do outro lado Roberto Mello Borges da Fonseca, denominado apenas Contratado, foi concluído este Contrato na forma e sob as condições seguintes:

1 — O Representante da Contratante, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, contrata neste ato, "ad referendum" do Exmo. Sr. Presidente da República, Roberto Mello Borges da Fonseca, para exercer a função de Colaborador de Ensino da cadeira de Prótese Den-

tária, da Faculdade de Odontologia de Porto Alegre, desta Universidade.

2 — A Contratante obriga-se a pagar ao Contratado como retribuição dos seus serviços, mensalmente, o salário de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), mais Abono Provisório, previsto pela Lei n.º 3.531, de 19 de janeiro de 1959, art. 2.º, alínea "b", correndo a despesa por conta da Verba 2.0.00 — Transferências Consignações — 2.1.00 — Auxílios e Subvenções — Subconsignação 2.1.01 — Auxílios — 3) Entidades Autárquicas — 6) Universidade do Rio Grande do Sul — 1) Pessoal — 2) Abono Provisório.

3 — O presente Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamação judiciais ou extrajudiciais.

4 — O Contratado declara aceitar todas as condições exaradas nas cláusulas deste instrumento e sujeitar-se aos efeitos que dele resultarem.

5 — O presente contrato terá sua vigência a contar de 1.º de abril a 31 de dezembro de 1960, não se responsabilizando a Contratante por qualquer indenização se for negada a aprovação do mesmo.

O presente Termo lavrado por mim, José de Oliveira Fortuna, Diretor da Divisão de Pessoal desta Universidade, para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes Contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa na forma do art. 247 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 18 de maio de 1960. — *Elyseu Faghioli*, Prof. — Reitor. — *Roberto Mello Borges da Fonseca*, Contratado.

Testemunhas: *Allair Noronha Rocha*. — *Mauro Sergio Avila Vêias*.

Reitoria

TERMO ADITIVO

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n.º 8.295-53, da Reitoria, declara, que *Cyrma Albuquerque de Carvalho*, Colaborador de Ensino, contratado por termo de 8 de janeiro de 1960, exerce suas atividades do Departamento de Pediatria e Puericultura da Faculdade de Medicina de Santa Maria.

Reitoria da Universidade do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, aos 25 dias do mês de março de 1960. — *Elyseu Faghioli*, Reitor.

CONSTITUIÇÃO

DOS

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

- Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA**
**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA
E ESTATÍSTICA**

**Conselho Nacional
de Geografia**

Levo ao conhecimento dos interessados que as provas do Concurso para a carreira de Auxiliar Técnico de Geografia do Quadro Permanente do Conselho Nacional de Geografia, serão realizadas conforme abaixo:

- Dia 4 de julho (segunda-feira) — Português.
Dia 8 de julho (sexta-feira) — Geografia Humana.
Dia 12 de julho (terça-feira) — Geografia Física.
Dia 15 de julho (sexta-feira) — Geografia do Brasil.

As provas serão realizadas na Escola Brasileira de Estatística, na Avenida Presidente Wilson n.º 210 — 2.º andar, às 13,30 horas dos dias indicados.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1960. — *Jose Almeida*, Diretor da DA.

**MINISTÉRIO
DA
FAZENDA**

**INSTITUTO BRASILEIRO
DO CAFÉ**

COMUNICADO Nº 60-60

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, tendo em vista o que dispõe a Instrução nº 196, de 25 do corrente mês, expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC), comunica que, a partir de 1.º de julho de 1960, inclusive, a arrecadação da taxa especial de propaganda do café no exterior, a que se referem a Lei nº 3.302, de 4 de novembro de 1957, e o Decreto nº 42.822, de 16 de dezembro de 1937, passa a ser feita na base de Cr\$ 22,50 (vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos) por saca.

COMUNICADO Nº 60-62

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Lei nº 164, de 8 de dezembro de 1947, assegurou aos ex-funcionários do extinto Departamento Nacional do Café o seu aproveitamento em órgãos que viessem a ser criados em relação à economia cafeeira;

Considerando que a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, ratificou o disposto na Lei nº 164-47, assegurando o aproveitamento dos ex-funcionários do DNC;

Considerando que, decorridos quase 13 anos da promulgação da Lei número 164, ainda existem funcionários do extinto DNC aguardando convocação para servir ao IBC;

Considerando que numerosos desses ex-funcionários já se encontram a serviço do IBC, mas na qualidade de simples eventuais;

Considerando que, com o impulso que ultimamente vêm tendo as atividades desta autarquia, tem havido necessidade de aumentar o quadro do pessoal em serviço;

Considerando que, no próximo dia 1.º de julho iniciar-se-ão os trabalhos da safra 1960-61, o que virá agravar a necessidade dos serviços;

Considerando que, diante destes fatos, não é justo nem humano pro-

EDITAIS E AVISOS

telar o aproveitamento dos ex-funcionários cujos direitos foram assegurados pelos diplomas legais acima citados, resolve:

Convocar, para integrarem o quadro efetivo desta autarquia, todos os ex-funcionários do extinto DNC dispensados por força do Decreto-lei número 9.272, de 22 de maio de 1943 e que ainda aguardam seu aproveitamento assegurado pelas Leis ns. 164, de 5-12-47 e 1.779, de 22-12-52.

A Divisão do Pessoal deverá levantar a relação nominal dos ex-funcionários beneficiados por esta resolução e publicá-la no *Diário Oficial* da União, para conhecimento dos interessados.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1960. — *Rerato da Costa Lima*, Presidente.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO
E OBRAS PÚBLICAS**

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ADMINISTRATIVA Nº 7**

(Aquisição de Gêneros)

1. O Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional, torna público, pelo presente, a todo e qualquer interessado inscrito na Autarquia, que realizará concorrência para aquisição de gêneros de primeira necessidade, destinados ao abastecimento de seus Restaurantes, cujos preços vigorarão por noventa (90) dias (período de 13-7 a 12 de outubro de 1960).

2. Devem as propostas ser entregues no Serviço de Abastecimento (rua do Rosário n.º 1, 13.º andar) até as 17.ª horas do dia anterior ao da Concorrência, que será realizada no dia 12-7-60, às 14 horas, no recinto em que funciona o serviço de Abastecimento.

3. As propostas serão apresentadas em sobrecarta, lacrada, feita em formulário tipo Departamento Federal de Compras, em uma via "Resumo" e uma "Detalhe", sendo a via "Detalhe" selada de acordo com a lei, devendo nesta constar os preços em algarismos e por extenso (entre parêntesis) sem ratura, ambas as vias devidamente assinadas pelo proponente ou seu representante legal. Devem, pois, os licitantes apresentar 2 sobrecartas, uma marcada "Resumo" e a outra "Detalhe". Os impressos serão fornecidos pela Autarquia.

4. Das propostas deve constar a declaração expressa de completa submissão aos termos do presente edital.

5. Fica estabelecido que os concorrentes farão uma caução de Cr\$ 500.000 (cinquenta mil cruzeiros), como condição indispensável à participação da firma na presente concorrência, caução essa que prevalecerá para todo o exercício de 1960.

6. Não serão aceitas as propostas que vierem em sobrecartas abertas ou com sinais de violação, as que não estiverem devidamente rubricadas, e, ainda, aquelas que se limitarem a fazer lance inferior ao menor apresentado, não sendo permitida qualquer alteração nas propostas apresentadas depois de iniciados os trabalhos de abertura e apuração.

7. As propostas serão abertas e examinadas à vista dos interessados presentes, no dia e hora a que faz referência o item "2".

8. A adjudicação dos fornecimentos dependerá da verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menores ônus para a Autarquia, não sendo lícito, em caso algum, ao proponente vencedor recusar-se a atender aos pedidos que lhes forem feitos ou atendê-los em qualidade inferior à que se propôs, sob pena de ser excluído o nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dele a diferença de preço.

9. A relação dos gêneros que se pretende adquirir está à disposição dos interessados no Serviço de Abastecimento.

10. Os preços deverão ser oferecidos para artigos de 1.ª qualidade, colocados no Entrepósito de Rancho (Açougue).

11. Os licitantes vencedores ficam obrigados a designar um representante seu para comparecer, diariamente, em local que lhe será indicado, a fim de providenciar sobre o fornecimento dos gêneros que necessitam os restaurantes.

12. Reserva-se a Autarquia o direito de, se assim aconselhar o seu interesse, cancelar totalmente ou em parte a presente concorrência, bem como o de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme as vantagens nos preços oferecidos.

13. Não é lícito aos concorrentes oferecer preços acima dos tabelados pela COFAP e se tal acontecer responderão pelo seu ato.

14. Os preços devem ser dados para peso líquido, não sendo a Autarquia obrigada ao pagamento de vasilhame.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1960. — *Heitor Tolentino*, Chefe do Serviço de Abastecimento.

(3 dias 30-6-60, 1 e 2 de julho de 1960).

Ofício — S. A. — 1.989.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES
DOS INDUSTRIÁRIOS**

Departamento de Assistência

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DSAP 6/60

O I.A.P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que no dia 8 de julho de 1960, às 14hs, o Serviço de Aproveitamento do Departamento de Assistência, em sua sede à Avenida Rio Branco n.º 124 — 9.º andar, receberá proposta para fornecimento de Móveis e Utensílios.

Habilitação

1 — Os interessados apresentarão, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá também vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- quitação com o imposto sindical (empregador e empregados);
- certidão de quitação com a Previdência Social, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.765, de 9-11-40;
- certidão do M.T.I.C. que prove o cumprimento da Lei de 2.3. (Decreto-lei n.º 1.843, de 7-12-39);
- quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;
- contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no D.N.I.C. ou repartição local equivalente;
- prova de que votou na última eleição, pagou a multa, ou de que se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.

1.1 — A exibição da Certidão de Inscrição no Departamento Federal de Compras senta o interessado da apresentação dos documentos ora exigidos.

1.2 — Para as firmas inscritas no Instituto a apresentação do cartão atualizado de inscrição substitui a documentação supracitada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA**

UNIVERSIDADE DO BRASIL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-60

O Diretor da Divisão do Material da Universidade do Brasil, devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores, nos termos do processo U.B. n.º 4.850-60, torna pública a presente concorrência para conserto de um "Furgonete Opel", a realizar-se no dia 11 (onze) de julho do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, de conformidade com a discriminação abaixo:

- Desmontar a suspensão para consertar, embuchar e ajustar;
- Embuchar a direção e regular;
- Trocar ponteiros da direção;
- Consertar os amortecedores;
- Trocar borrachas dos batentes e suspensão;
- Trocar as lonas e borrachas dos freios;
- Trocar os discos da embreagem;
- Consertar a caixa de mudança;
- Desmontar diferencial para consertar;
- Desmontar transmissão para consertar;
- Trocar rolamento do diferencial;
- Regulagem completa do motor;
- Aperto geral e revisão;
- Fazer adaptação e colocar vidros na parte trazeira;
- Consertar o banco e fazer nova fiação.

A viatura em aprço poderá ser vista e examinada no Serviço Médico da Universidade do Brasil, sito à rua Santa Luzia n.º 150.

As propostas serão apresentadas na Divisão de Material da Reitoria da Universidade do Brasil, Avenida Pasteur n.º 250, Praia Vermelha.

Somente serão levadas em consideração as propostas que estiverem dentro das formalidades legais.

Divisão de Material, 27 de junho de 1960. — *A. Rezende*, Diretor em exercício.

Ofício n.º 3.853.

(Dias 30 de junho, 1 e 2 de julho)

Especificações

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

Item — Especificação	Unid.	Quant.
1 — Arquivo de aço de histopatologia, c/capacidade p/ 750 lâminas	Um	3
2 — Armário guarda-roupa de 3 corpos S 6.453, na cor marfim, CLF	Um	26
3 — Suporte com dispositivo para bacias	Um	4
4 — Mesa para exame clínico	Um	6
5 — Lâmpada de alt. variável, c/haste flexível e projetor parabólico, com diafragma	Um	4
6 — Cadeira de ferro simples	Um	35
7 — Cadeira de ferro estofada, mod. S 802 I.F.	Um	29
8 — Mesa Secretária c/4 gavetas	Um	7
9 — Escadinha de ferro c/2 degraus de mármore	Um	24
10 — Escarradeira portátil	Um	12
11 — Armário vitrine de ferro esmalt. c/2 portas e 4 prateleiras de vidro	Um	21
12 — Cama "Fowler" c/2 manivelas	Um	3
13 — Suporte de ferro para balde	Um	18
14 — Carro para curativos	Um	3
15 — Carro cadeira	Um	1
16 — Carro capiola	Um	1
17 — Armário vitrine mod. S 6.000 do CLF	Um	4
18 — Cama de ferro p/solteiro	Um	1
19 — Lâmpada focal (mod. S 43.310 do CLF)	Um	3
20 — Mesinha de cabeceira de ferro	Um	6
21 — Foco de luz comum	Um	6
22 — Mesa de Mayo	Um	2
23 — Armário p/guarda de instrumental	Um	2
24 — Balarça p/adultos (Filizola)	Um	3
25 — Balança pesa bebês	Um	2
26 — Mesa articulada p/exame proctológico	Um	2
27 — Bismbos c/3 corpos	Um	3
28 — Cabine de ferro esmaltado p/roupa	Um	6
29 — Secretária de ferro c/gavetas (3 laterais e 1 central)	Um	2
30 — Armário guarda-roupa c/4 compartimentos	Um	2
31 — Cadeira p/curativos (ORL e Oftalmologia)	Um	1
32 — Cadeira de rodas	Um	1
33 — Cadeira de rodas, dobrável, c/porta-pes, altura e encosto reguláveis e freios nas duas rodas, cromada	Um	1
34 — Mesa ginecológica	Um	2
35 — Banco giratório	Um	1
36 — Secretária de ferro c/4 gavetas laterais e 1 central	Um	2
37 — Mesa auxiliar de curativo	Um	2
38 — Economizador de álcool	Um	1
39 — Foco de luz, altura variável K 4.331.114	Um	4
40 — Escadinha de aço 622 CLF	Um	2
41 — Mesinha de ferro c/2 prateleiras esmaltadas e tampo de vidro	Um	4
42 — Balde esmaltado c/tampo a pedal	Um	23
43 — Mesinha c/tampo de aço p/suporte de balança....	Um	1
44 — Mesa antropométrica mod. Fernandes Figueira....	Um	1
45 — Cadeira de ferro estofada mod. S 802 CLF	Um	2
46 — Armários de ferro, tipo vitrine, tam. 1,50 m x 0,50 m x 0,35 m c/3 prateleiras de vidro e porta com fechadura, cor verde netuno	Um	4
47 — Secretárias de ferro, tam. 0,80 m x 0,90 m x 0,50 m com 1 gaveta central e 4 laterais, sobre-tampo de fórmica cor preta, na cor verde netuno	Um	6
48 — Cadeiras de ferro para secretária, com estofamento na cor verde netuno	Um	6
49 — Cadeiras de ferro para consultório, na cor verde netuno	Um	15
50 — Mesa de ferro para instrumental, com rodas, tamanho 0,85 m x 0,60 m x 0,38 m, c/3 prateleiras de vidro, na cor verde netuno	Um	6
51 — Baldes esmaltados com tampo a pedal	Um	10
52 — Refrigerador de 7 (sete) pés cúbicos	Um	1

Local de entrega e prazo

3 — Quando da Autorização do Fornecimento o Instituto indicará o local da entrega que será no Estado de Guanabara, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da referida Autorização.

Apresentação das propostas

4 — As propostas, de preferência dactilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço

da firma concorrente mencionados por fora, deverão ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas.

4.1 — As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente edital;
- d) indicar catálogo e procedência.

5 — As propostas vigorarão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento da concorrência.

6 — Em caso de empate no preço terá preferência a proposta que indicar menor prazo. Se prevalecer o empate o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

Adjudicação do fornecimento

7 — A adjudicação da encomenda far-se-á mediante prestação de garantia, equivalente esta a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento, e que será feita em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.

8 — O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega do material.

9 — O Instituto reservar-se-á o direito de adjudicar o fornecimento total ou parceladamente, de acordo com os resultados da concorrência, bem como escolher o material que mais lhe convier, segundo suas conveniências técnicas e administrativas, ainda que não seja o de menor preço.

Penalidades

10 — Ficará o fornecedor sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material em atraso por dia que ultrapasse o prazo de entrega estabelecido.

11 — Será afixado no Serviço de Aprovisionamento um quadro discriminativo, contendo o nome dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se reflira à presente concorrência.

Anulação ou transferência da concorrência

12 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou

transferida, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Obs.: Os preços ajustados serão certos e definitivos, não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto, mesmo que haja elevação compulsória de custo do material ou de qualquer outra despesa que tenha relação com o fornecimento.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1960. — Maria Corina R. Olivieri, Chefe do Serv. de Aprovisionamento. — Geraldo Antunes de Souza, Resp. p. Chefe da Seção de Compras.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DSAP 7-60

O I. A. P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que no dia 11 de julho de 1960, às 14 horas, o Serviço de Aprovisionamento do Departamento de Assistência, em sua sede à Avenida Rio Branco n.º 124, 9.º andar, receberá proposta para fornecimento do material discriminado no item 2

Habilitação

1 — Os interessados apresentarão, de preferência até a véspera do encerramento da concorrência, em sobre-carta, fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá também vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o imposto sindical (empregador e empregados);
 - b) certidão de quitação com a Previdência Social, de acordo com o Decreto-lei n.º 2.765, de 9-11-43;
 - c) certidão do M. T. I. C. que prove o cumprimento da Lei de 2/3 (Decreto-lei n.º 1.843, de 7-12-39);
 - d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;
 - e) contrato social ou declaração de firma devidamente registrada no D. N. I. C. ou repartição local equivalente;
 - f) prova de que votou na última eleição, pagou a multa, ou de que se justificou devidamente, para os titulares das firmas individuais.
- 1.1 — A exibição da Certidão de Inscrição no Departamento Federal de Compras isenta o interessado da apresentação dos documentos ora exigidos.
- 1.2 — Para as firmas inscritas no Instituto a apresentação do cartão atualizado de inscrição substitui a documentação supracitada.

ESPECIFICAÇÕES

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade
1	Válvula de 3 vias alumínio — intermediária entre o paciente e o Saco de Douglas — standard. Cat. Arthur Thomas Company 6.423 ..	Uma	6
2	Válvula Dupla de Douglas, orientadora do fluxo aéreo, corpo de metal e diafragma de borracha. Cat. — 6.421	Uma	8
3	Barômetro "Pattern". Cat. 2.034 ..	Um	1
4	Barômetro "Pattern". Cat. 6.239	Um	1

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Local de entrega e prazo	Obs.: Os preços ajustados serão certos e definitivos, não podendo sofrer modificações sob qualquer pretexto que não tenha sido previsto, mesmo que haja elevação compulsória de custo do material ou de qualquer outra despesa que tenha relação com o fornecimento.
5	Saco de Douglas, coletor de ar aspirado, de borracha. Catc. 6.415 ...	Um		3 — Quando da Autorização do Fornecedor, o Instituto indicará o local da entrega que será no Estado da Guanabara, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da referida Autorização.	Rio de Janeiro, 1.º de junho de 1960. — <i>Geraldo Antunes de Souza</i> , Resp. pela Chefia da Seção de Compras. — Visto: <i>Maria Corina R. Olivieri</i> , Chefe do Serv. de Aproveitamento.
6	Aparêlho Van Slyke Manométrico — 30 ciclos — 110 volts. Catc. 3.593-A.	Um		<i>Apresentação das propostas</i>	
7	Pipeta de Ostwald — Van Slyke com torneira — 1 cc. Catc. 8.203-A ...	Uma		4 — As propostas, de preferência dactilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora, deverão ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas.	
8	Tubos de borracha de 1" de diâmetro por 26" de comprimento. Borracha endurecida ou lisa. Catc. 6.425 ...	Um		4.1 — As propostas deverão consignar:	
9	Fluoroscópio — 20 Ma a 60 Ma — 100 Ks, para radioscopia do tórax equipado com um ecran grande para análise em conjunto (30x40) ...	Um	1	a) preço unitário;	
10	Luvas protetoras para RX — tamanho standard ...	Pares	2	b) prazo de entrega;	
11	Aventais protetores para RX ...	Pares	2	c) uma declaração de completa submissão a todas as condições do presente edital;	
12	Respirômetro de 13,5 litros — 50 ciclos e 110 volts — tipo "Warren Collins" ...	Pares	2	d) indicar catálogo e procedência.	
13	Pinças Nasais, destinadas à obstrução do nariz durante a prova com o respirômetro ...	Pares	6	5 — As propostas vigorarão pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do encerramento da concorrência.	
14	Peças bucais, de borracha, destinadas a ligar o paciente ao respirômetro ...	Pares	—	6 — Em caso de empate no preço terá preferência a proposta que indicar menor prazo. Se prevalecer o empate o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.	
15	Rôlo de papel Kimográfico, milimetrado ou liso ...	Rôlo	50	<i>Adjucação do fornecimento</i>	
16	Válvulas de baixa resistência, alta velocidade, tipo "Hans Rudolph", de 2 tipos: masculino e feminino ...	Uma	24	7 — A adjudicação da encomenda far-se-á mediante prestação de garantia, equivalente esta a 5% (cinco por cento) do valor global do fornecimento, e que será feita em moeda corrente ou em Títulos da Dívida Pública Federal, tomados à cotação do dia do depósito.	
17	Diafragmas extras de borracha, tipo "Hans Rudolph" ...	Um	48	8 — O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias a partir da data da entrega do material.	
18	Gasômetro 120 e Kimógrafo tipo "Warren Collins" ...	Um	1	9 — O Instituto reservar-se-á o direito de adjudicar o fornecimento total ou parceladamente, de acordo com os resultados da concorrência, bem como escolher o material que mais lhe convier, segundo as conveniências técnicas e administrativas, ainda que não seja o de menor preço.	
19	Ergostat Ruf Flaisik ...	Um	2	<i>Penalidades</i>	
20	Óculos de acomodação ...	Um	4	10 — Ficará o fornecedor sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material em atraso por dia que ultrapasse o prazo de entrega estabelecido.	
21	Lápis dermatográficos ...	Um	24	11 — Será afixado no Serviço de Aproveitamento um quadro discriminativo, contendo o nome dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência.	
22	Cronômetros de segundos ...	Um	2	<i>Anulação ou transferência da concorrência</i>	
23	Balança com medidores de altura ...	Uma	2	12 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.	
24	Negatoscópio para 4 filmes ...	Um	1		
25	Camas de exame clínico com a cabeça de inclinação regulável ...	Uma	2		
26	Manômetros de pressão arterial, tipo "Tyco" de Hg ...	Um	2		
27	Kimógrafo para Gasômetro ...	Um	1		
28	Agulhas kimográficas ...	Uma	24		
29	Compressores, tipo "Mistogen", para nebulização ...	Um	12		
30	Nebulizador ...	Um	24		
31	Cilindro de O2 com manômetro (nacional) ...	Um	6		
32	Manômetro de pressão com várias saídas e venturi ...	Um	2		
33	Válvulas de alta velocidade — tipo grande ...	Uma	4		

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

D. S. G. — Serviço do Material

EDITAL

Concorrência pública para fornecimento de Material Médico.

PMAT 534-60

De ordem do Sr. Presidente, torno público que no dia 5 de julho de 1960, às 16 horas, no Serviço do Material deste Instituto, à Avenida Nilo Peçanha, 31, 12º andar realizar-se-á Concorrência Pública para fornecimento dos seguintes Aparêlhos, que deverão ser entregues e instalados em Manaus — Amazonas, com Voltagem e Ciclagem da localidade:

Item 1 — Um (1) Uretoscópio (com ótica iluminada)

2 — Um (1) Cistoscópio Mc Carthy nº 24 com transformador e redutor de corrente tipo Fanem ou Pilhas, completo com lâmpadas acessórios e eletrodos para cauterização.

3 — Um (1) Oftalmoscópio de Follin, côncavo, tipo "Oculus".

4 — Um (1) Oftalmoscópio de Follin, plano, tipo "Oculus".

5 — Uma (1) Escala decimal, para exames de refração e distância, tipo "Oculus".

6 — Um (1) Perímetro tipo "Oculus".

7 — Uma (1) Escala Stillinger II-vo para cores, tipo Japonês.

8 — Uma (1) Caixa de refração.

Deverão os preços ser mantidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, assinadas e em envelopes fechados, mencionando-se os preços bens como o prazo de entrega.

Não serão aceitas propostas contendo rasuras ou emendas, sem as respectivas ressalvas a tinta vermelha e assinadas.

Reserva-se o Instituto o direito de aumentar ou reduzir o total da compra, bem como anular a concorrência, a seu critério exclusivo e ainda exigir uma caução equivalente até 10% (dez por cento) do valor da encomenda.

Ficam dispensados de apresentação de documentos de idoneidade, os proponentes que comprovarem sua inscrição no D.F.C. ou que já estiverem inscritos no Serviço do Material deste Instituto.

Em 1º de junho de 1960 —
L. Gomes Serpa, Diretor.
(Nº 23.599 — 7-6-60 — Cr\$ 765.00).

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00